



Colóquio

Peritos apontam complexidades no exercício da liberdade de expressão e do direito de resposta na Internet

9 de Novembro de 2004

Pontos em destaque

- . Os *blogs* transportam um potencial de liberdade de expressão na Internet, mas mantém-se a dúvida se podem ou não fugir ao enquadramento legal
- . Mesmo na Internet é necessário compatibilizar o direito à privacidade e a liberdade de expressão
- . A aplicação do Direito de Resposta à Internet precisa de ser mais ponderada

A Internet e as várias formas que assume podem tornar mais complexo o exercício da liberdade de expressão e do direito de resposta relativamente ao que se observa nos chamados média tradicionais, considerou-se no colóquio "A Liberdade de Expressão na Internet", promovido a 9 de Novembro último pela APDSI, com o apoio do Instituto da Comunicação Social.

No que diz respeito à chamada "blogosfera", Fernando Penim Redondo, autor e dinamizador do Dotecome, considera que o direito da liberdade de expressão está mais facilitado, já que o problema é colocado no plano do autor do site, ou seja é o autor do *blog* que determina os limites. "Todos os problemas são resolvidos subordinando a liberdade de expressão dos participantes àquilo que o autor do *blog* considera ser a sua própria liberdade de expressão", referiu no painel da manhã sobre "*Blogs, sites, e-mail, liberdade e responsabilidade*", que contou igualmente com a participação de Paulo Querido e José Pacheco Pereira.

Num sentido mais geral, Fernando Penim defende um grau máximo de liberdade possível, considerando todo o potencial de criação de conteúdos da Internet. "Qualquer limitação à liberdade de expressão na Internet deve ser adoptada com muito cuidado", diz Fernando Penim.

O dinamizador do www.dotecome.com e co-autor do livro "Do Capitalismo ao Digitalismo" considera igualmente que há uma tendência para deixarmos de viver numa sociedade em que o acesso e o uso da Internet é considerado uma actividade lúdica e criativa, sem intuítos profissionais e por isso "qualquer tentativa de limitar a liberdade de expressão poderá ter também uma faceta relacionada com a distribuição de rendimentos na sociedade e o poder económico do público".

Pelo facto da liberdade de expressão poder intervir com outros direitos juridicamente previstos, como o direito à privacidade, Paulo Querido, colaborador do Expresso e



criador do Weblog.com.pt, considera que as discussões neste campo têm que conjugar dois universos: o dos autores e o das pessoas.

Paulo Querido diz igualmente não ter certezas quanto à necessidade da Internet obrigar ao estabelecimento de um quadro legislativo novo. O jornalista considera que, antes de qualquer tentativa nesse sentido, é obrigatório perceber primeiro o que é a Internet e cada uma das formas que assume. "A Internet já foi encarada como um espaço público, agora esse quadro não é de todo aplicável: os *blogs* em si estarão mais perto de órgãos de comunicação social, por exemplo, e ao contrário do que se passa nas mesas de café em que as palavras voam naquele momento, aqui fica tudo registado", indicou o jornalista durante a sua intervenção.

Por si só, o meio digital também traz um ambiente novo ao qual poderá não ser possível adaptar a nossa realidade judicial. "Todas as nossas leis assentam na territorialidade, daí que talvez fosse mais viável definir a Internet como um 'país diferente', com um quadro legal que herdasse muito pouco dos quadros legais de limite geográfico, com polícia de investigação e controlo própria e tribunais próprios - pessoas que soubessem mover-se nesse espaço e conhecessem as especificidades desse espaço", sugeriu Paulo Querido.

Já Pacheco Pereira não tem dúvidas em afirmar que não faz sentido legislação especial para a Internet, a não ser que estejam em causa aperfeiçoamentos técnicos. "O que é crime cá fora é crime lá dentro. É a identificação da autoria que interessa", afirmou, resumindo o seu ponto de vista.

Roubo de identidade, calúnia são "problemas clássicos", indiferenciados se encarados do ponto de vista da rádio, da TV ou de outro média, no entender de Pacheco Pereira. Mais complicada é a "biologização" dos dispositivos e a passagem de toda a informação de analógica para digital que se espera que aconteça. "Nessa altura vamos entrar num mundo em que a informação que recebemos tornará muito difícil a distinção entre o virtual e a realidade. Aí o que vai contar são as literacias", defende. "Esta 'enciclopédia universal' que é a Internet tem conteúdos falsos e o utilizador tem que ter a literacia para saber distinguir entre o conjunto das informações fidedignas e o conjunto das falsas".

Seguindo a linha de raciocínio de Fernando Penim quanto a uma nova luta de classes, Pacheco Pereira diz que ela poderá verificar-se neste plano: "entre os ricos que terão dinheiro para pagar o mundo real e os pobres que terão direito a um mundo virtual, mais barato e mais acessível". Insistiu em lembrar que as tecnologias por si só não provocam revoluções, "as TIC provocam revoluções em função do seu impacto social".

A necessidade da responsabilização

Sempre que existe um meio novo onde circula informação há um problema de compatibilidade entre o direito à privacidade e a liberdade de expressão, considerou Alexandre Pinheiro da Comissão Nacional de Protecção de Dados, um dos intervenientes do painel dedicado ao tema "Responsabilidades Jurídicas e outras".

Alexandre Pinheiro assegurou ainda que embora a Internet tenha especificidades que não estão contempladas nos quadros jurídicos nunca aconteceu, do ponto de vista



comunitário, depararmo-nos com "zonas zero" de direito, já que são sempre preenchidas através da aplicação das regras gerais. "Os *cookies* e o *spam* não estavam especificamente tratados nos textos comunitários iniciais sobre esta matéria de protecção de dados, mas estavam previstos quando se falava num sentido geral da qualidade dos dados".

Na opinião do responsável da CNPD é muito difícil aos sistemas legislativos acompanharem tudo o que o que se passa na Internet, por isso aconselha a criação de princípios mais gerais.

Fernando Resina da Silva, advogado da Vieira de Almeida & Associados reforçou no debate a ideia de que existem limites à liberdade de expressão decorrentes de outros direitos, e que por isso se deve aplicar o princípio da proporcionalidade.

O facto de não ter um suporte, facilitar a reprodução, alteração e transmissão de conteúdos e não possuir "fronteiras" são particularidades da Internet que podem afectar a liberdade de expressão, considera o advogado.

O combate neste plano deve centrar-se, segundo Resina da Silva, no anonimato que, embora possa ser igualmente um direito na Internet, impede a responsabilização dos actos e na deslocalização de conteúdos para alojamento em "paraísos legais". "É nestes dois vectores que a cooperação internacional se deveria aprofundar", considera o advogado.

Necessidade do exercício do direito de resposta na Internet

Sob o tema "O direito de resposta na Net", Jorge Pegado Liz, do CESE, falou acerca dos avanços conseguidos a nível comunitário em matéria de legislação de segurança no meio digital e nomeadamente na harmonização das condições do direito de resposta aplicado à Internet.

"Parte substancial da comunicação da Comissão Europeia em matéria de direitos de autor que está a ser preparada foi 'decalcada' das recomendações do Conselho da Europa", explicou Pegado Liz.

Já o conjunto de recomendações do Conselho da Europa para o direito de autor na Internet e as dificuldades da sua formulação foram analisados por Denis Barrelet, conceituado professor de Direito da Comunicação nas universidades de Fribourg e Neuchâtel, na Suíça.

Barrelet trouxe ao debate muitas das questões que se podem gerar quando se pensa em formular legislação que contemple o direito de resposta na Internet, nomeadamente a legitimidade de uma existência a este nível.

São muitas as dúvidas levantadas por esta matéria, considerando que o direito de resposta deve ser exercido na Web. "Quando é que se justifica? Quais os contextos da Internet a que se deve aplicar? A todos, ao *spam*, aos *blogs*, às enciclopédias, aos jornais *online*? O direito de resposta não prevê a periodicidade do meio? E como é que se



estipulam os prazos de resposta?", foram algumas das perguntas lançadas por Barrelet ao longo da sua intervenção.

São poucos os países que adoptaram legislação específica para aplicar nesta matéria, que por sua vez diverge entre si. Por exemplo enquanto a França considera que não se pode invocar direito de resposta na Internet porque esta não é periódica, a Alemanha limita o direito de resposta na Internet aos meios de comunicação tradicionais que mantenham uma presença *online*.

A recomendação que o Conselho da Europa será o documento mais correcto e completo no sentido de balizar o direito de resposta na Internet, segundo Denis Barrelet, já que define as "expressões" Internet abrangidas, destinatários do pedido, prazos para a resposta, forma e dimensão da mesma ou localização e tempo limite de difusão da resposta. "Há realmente questões sobre as quais é preciso ponderar mais", referiu Denis Barrelet. "Mas já sabemos que a Lei de Imprensa não se pode aplicar à Internet, que têm que existir adaptações legislativas a este nível".

Sobre a APDSI

Criada em 2001, a APDSI tem por objectivo a promoção e o desenvolvimento da Sociedade da Informação e Conhecimento em Portugal, reunindo com este interesse comum indivíduos e empresas. Na linha destes propósitos a Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação tem vindo a desenvolver diversas actividades, onde se destacam uma série de estudos realizados por grupos de trabalho multidisciplinares sobre os vários temas que da actualidade na Sociedade da Informação, nomeadamente o *eGovernment*, *eProcurement* e ainda Justiça e Saúde Electrónica. Em todos estes trabalhos a APDSI procura identificar as tendências de evolução e também as interações entre as tecnologias e outras dimensões sociais e económicas, contribuindo com uma visão mais aberta para a discussão e eficaz implementação destes conceitos na Sociedade Portuguesa.

Para mais informações contacte:

APDSI

ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Madan Parque – PCTAS, Edifício VI
Campus da Caparica, Monte de Caparica
2829-516 Caparica - Portugal

Tel.: +351 212 949 606

Fax: +351 212 949 607

E-mail: secretariado@apdsi.pt

URL: <http://www.apdsi.pt>